DIGITALIZADO
EM: 21/06/07
Recetta Rêgo A
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9 / 12 / 65

PROJETO DE LEI Nº 340/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica (Igreja N. Senhora da Glória na cidade de Juliomaio)

VEREADOR: José Barros de Oliveira

LEI Nº 315 DE 17/12/65

DIOM Nº 333 DE 24/12/65

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3157 DE 17 DE Dezembro DE 1965

Autoriza a abertura de um crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial na importância de Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) destinados a auxiliar na construção da Igreja de Nossa Senhora da Glória, da Cidade do Funcionário, nesta Capital.

Parágrafo Único - A importância a que se refere êste artigo será paga a Frei Bonifácio de Parnaíba, encarregado da construção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer uso dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, do / art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de 12 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/12/1965
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 340/65

A Comissão de Finanças.

Autoriza a abertura de um crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 9-12-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial na importância de CR$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) destinados a auxiliar na construção da Igreja Nossa Senhora da Gloria, da Cidade do funcionário, nesta Capital.

Parágrafo Único - A importância a que se refere êste artigo será paga a Frei Benigno de Parnaiba, encarregado da construção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer uso dos recursos de que trata o item II, parágrafo único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de dezembro de 1965.

José Barros de Alencar
VEREADOR

Do vereador José de Castro em 10-12-65
Para relatar
Ceará

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/12/1965
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13/12/1965
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 340/65:

Aprovado
Em 13-12-65

Autoriza a abertura de um crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, um crédito especial na importância de Cr$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) destinados a auxiliar na construçaõ da Igreja de Nossa Senhora da Glória, da Cidade do Funcionário, nesta Capital.

Parágrafo Único - A importância de que se refere êste artigo será paga a Frei Benigno de Parnaíba, encarregado da construção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer uso dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 12 de 1965.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 168 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 340/65

Em 10/12/19

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) destinado a auxiliar a construção da Igreja Nossa Senhora da Gloria, da Cidade do Funcionário, nesta Capital.

Trata-se, na realidade, de um preposição justa e opertuna, vês que, virá prestar uma inestimavel ajuda aos próprios moradores dã Cidade dosFuncionário que, com a construção daquela Igreja, contarão com a sua assistência espiritual.

Manifestamo-ños, portanto, pela aprovação do projeto em / tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Dezembro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

NMS

Of. nº 1443/65 Fortaleza, 14 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito especial para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A